**TC 3.726/2015**

**ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SP Urbanismo. Serviços de arquitetura e urbanismo, engenharia e gestão do espaço público. Vale do Anhangabaú. 1. Relevada a extemporaneidade no reforço da garantia contratual do TA. REGULARES. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 3.726/2015 e 3.766/2015**

**339ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**D E C I S Ã O**

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/003726/2015 e TC/003766/2015, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**DECIDEM** os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regulares a Concorrência 037140100/2014, o Contrato 0371401000/2014 e o Termo de Aditamento 01/2015.

**DECIDEM**, ainda, à unanimidade, acolher o Termo de Aditamento 02/2015, relevando a extemporaneidade no reforço da garantia contratual, tendo em vista que se trata de curto lapso temporal.

**DECIDEM**, ademais, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as medidas regimentais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de novembro de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC/003766/2015.